

na repartição por S. S. dirigida.

AG 2.1.14 423

# São Paulo Northern Railroad Co.

## A industria de conflictos de jurisdicção

### PARECER DO MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Conflicto de jurisdicção n. 798. Districto Federal. Suscitante: S. Paulo Northern Railroad Comp. Suscitados: Juiz da 2ª Vara Cível de Nitheroy e o Juiz da 5ª Vara Cível do D. Federal.

Relator: Sr. Ministro CARDOSO RIBEIRO.

Agora mesmo emittimos o seguinte parecer no conflicto n. 792.

“Este conflicto é repetição de outros, de que, sob nomes varios, se tem valido PAULO DELEUSE para obstar a acção da Justiça: tão numerosos e insistentes que levaram o Egregio Tribunal a modificar o seu regimento no sentido de pôr cobro á semelhante abuso. E’ o que demonstram a petição de fls. e os memoriaes que a acompanharam.

Agora mesmo e já na previsão do julgamento deste, tem outro conflicto em que já faz intervir outro juiz e em que o Suscitante Gilberto de Mendonça, que aqui promove aquelle seu interesse, figura de parte adversa.

E’ meu parecer que se não conheça do conflicto. Caso não entenda assim o Ministro Relator, parece-me prudente consultar os conflictos anteriores para evitar o risco de decisões contradictorias.

Districto Federal, 16 de Dezembro de 1928.

PIRES E ALBUQUERQUE.

## Um caso de peste no porto de Santos